



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Terça-feira • 12 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1982

Esta edição encontra-se no site: www.coribe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **1º Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços Nº 304/2018 - PMB Engenharia LTDA.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 304/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORIBE - BAHIA E A EMPRESA PMB ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.804/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Manuel Azevedo Rocha, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 889.363.765 SSP/BA e do CPF/MF n.º 013.474.815-83, residente e domiciliado nesta cidade de Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PMB Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 07.692.658/0001-50, com endereço situado na Rua Rio do Meio, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000, neste ato representado pelo senhor Paulo Márcio de Oliveira Bastos, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 15253, inscrito no CPF sob o n.º 156.972.825-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Cotias Lebre, 58, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 055/2018 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente 1º Termo de Contrato, decorrente da licitação Concorrência n.º 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 304/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração dado que alteração do regime de execução do contrato trata-se de fato superveniente motivado pela exigência do órgão federal concedente o que justifica a sua alteração;

CONSIDERANDO o contrato originário no qual o regime de execução escolhido como solução idealizada na fase interna da licitação revelou-se posteriormente o não mais adequado, sendo imprescindível a sua alteração nesta oportunidade.

CONSIDERANDO que a necessidade superveniente de alteração do regime de execução para preço global, com vistas a aliar-se com o disposto na Lei n.º 8.666/1993, art. 6º, inciso VIII, alínea A, tratando-se de alteração qualitativa do contrato.

CONSIDERANDO o contido no art. 65, inciso II, alínea B, da Lei n.º 8.666/1993, ao qual permite, por acordo das partes, quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

RESOLVEM celebrar entre si, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 304/2018 firmado em 13 de dezembro de 2018, para alteração do regime de execução mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do regime de execução do contrato firmado entre as partes em 13/12/2018, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias da sede do Município de Coribe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e da concordância do Contratado, e encontra amparo legal no disposto no art. 65, inciso II, alínea B, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 12 de fevereiro de 2019.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.804/0001-81
CONTRATANTE

Paulo Márcio de Oliveira Bastos
Sócio
PMB Engenharia Ltda
CNPJ n.º 07.692.658/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Evenly Cristine do Amaral
CPF n.º 406.062.038-69

